

Em 29 de 04 de 08
Esta
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado CABO PATRÍCIO

REQUERIMENTO Nº **RQ 919/2008**
(DO DEPUTADO CABO PATRÍCIO-PT)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento em 20.04.08

Assessoria de Plenário e Distribuição
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10694-34

Requer ao Governo do Distrito Federal através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal informações relativas às inscrições feitas no antigo "IDHAB" de Programa Habitacional no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art.129, inc.VIII, art. 145, inc. XIX, do Regimento Interno, e art. 60 inc.XXXIII "Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, inc.XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa" e art 155, da lei Orgânica do Distrito federal, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia Habitacional do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1- Com relação às inscrições feitas pelos militares junto ao extinto IDHAB para participar de programa habitacional, qual tem sido o tramite destas inscrições?

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 919/08
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28.04.08 às 15h50
Assinatura [assinatura] Matrícula 23.213-2

[assinatura]

- 2- Qual documentação era exigida aquela época para efetuar a inscrição?
- 3- O que será feito para aqueles inscritos no antigo IDHAB, que ao procurarem pelo andamento de suas documentações para recebimento dos lotes se surpreendem com a informação de não constar sequer o registro de seu nome no sistema de Programa Habitacional do Distrito Federal?

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que algumas atribuições da SEDUMA foram atribuídas à CODHAB, encaminhamos este requerimento a esta Companhia na intenção de efetiva resposta.

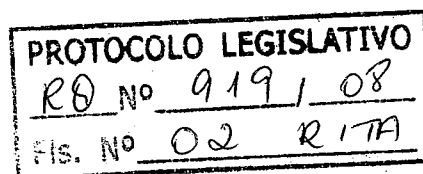
O presente Requerimento tem por objetivo atender demanda das pessoas interessadas, que através dos préstimos deste gabinete solicitam informações referente a esta demanda, informações estas que já fora requeridas por estes pessoalmente junto a este órgão, porém nunca obtiveram resposta.

Podemos dar como exemplo a situação do Sr. **Alexandre Oliveira de Araújo**, policial militar, morador da Ceilândia Norte, que em meados do ano de 1994 efetuou sua inscrição junto ao IDHAB, e agora após 14 anos de espera, ao tentar fazer o recente recadastramento exigido foi informado que não consta seu nome como participante de Programa Habitacional. O que será feito para solucionar esta falha do sistema, de responsabilidade do Poder Executivo nenhum cidadão pode ter seus direitos constitucionais feridos pelo próprio poder público a quem caberia constitucionalmente a obrigação de zelar por estes.

Importante lembrar que a maioria das inscrições foram feitas no IDHAB, que passou a ser SEDU que mais tarde veio a ser SEDUMA, e que agora passou a ser de responsabilidade da atual companhia criada chamada "CODHAB", quantas mudanças.

Além de serem de interesse destes populares, as informações solicitadas dizem respeito a programa habitacional do Distrito Federal sendo assim matéria sujeita à fiscalização desta casa.

Se tratando de situação sensível e de grande interesse social é importante que seja dada a devida resposta para esta demanda. É papel do parlamento, fiscalizar a atuação dos órgãos e secretarias governamentais e assegurar a participação cidadã de toda a coletividade.



No intuito de prezar pelos princípios fundamentais da administração da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, previstos em nossa Carta Magna.

Sala das sessões em

2008.



CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 919 / 08
Fis. Nº 03 RITA